



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 30/12/2025
SECRETÁRIO: Paulo Henrique

PROJETO DE LEI Nº 040/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

APROVADO

EM 33/12/2025

ATUALIZA A TABELA SALARIAL E DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGA, EM COMPATIBILIZAÇÃO COM OS ARTS. 18 E 30, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 260/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM /JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:
Senhoras Vereadoras:
Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **"ATUALIZA A TABELA SALARIAL E DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGA"** em estrita compatibilização com os arts. 18 e 30, § 2º, da Lei Municipal nº 260/2025, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu a Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

A proposição ora apresentada não cria cargos, não amplia a estrutura administrativa e não inova quanto às atribuições, limitando-se a executar, de forma técnica e organizada, a autorização legal já conferida pela Lei nº 260/2025, especialmente no que se refere à definição do quantitativo e à atualização da remuneração dos cargos comissionados das funções de magistério.

O objetivo central do Projeto é assegurar coerência normativa, transparência administrativa e segurança jurídica, concentrando em um único diploma legal as informações relativas à quantidade e aos valores remuneratórios desses cargos, evitando dispersão normativa e interpretações conflitantes.

A atualização proposta também se insere no contexto de valorização da gestão educacional, reconhecendo a relevância das funções de magistério exercidas em cargos comissionados, indispensáveis ao planejamento pedagógico, à organização das unidades escolares e à implementação das políticas públicas educacionais do Município.

Ressalte-se que a matéria observa rigorosamente os limites orçamentários e financeiros, estando alinhada ao planejamento administrativo vigente e às normas de responsabilidade fiscal, sem gerar impacto desproporcional ou incompatível com a realidade financeira municipal.

Diante do exposto, por se tratar de medida legalmente autorizada, tecnicamente necessária e administrativamente responsável, conto com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da organização da Secretaria Municipal de Educação e do fortalecimento da política educacional de Poranga.

ANTE A RELEVÂNCIA E O INADIÁVEL INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE E PARA QUE SEJAM TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS ATOS NA NOVA LEGISLAÇÃO, REQUEREMOS SEJA APRECIADA E VOTADA A PRESENTE MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço, respeito e consideração.
Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, 29 de dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

Antonio Roberto Uchoa de Almeida

ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLADO

EM 30 / 12 / 2025

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 040/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

APROVADO

BM 33 / 12 / 2025

9

ATUALIZA A TABELA SALARIAL E DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGA, EM COMPATIBILIZAÇÃO COM OS ARTS. 18 E 30, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 260/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza a tabela salarial e dispõe sobre o quantitativo dos cargos comissionados das funções de magistério da Secretaria Municipal de Educação de Poranga, em compatibilização com os arts. 18 e 30, § 2º, da Lei Municipal nº 260/2025, que instituiu a Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os cargos comissionados das funções de magistério da Secretaria Municipal de Educação de Poranga estão previstos no art. 18, combinado com o art. 30, ambos da Lei Municipal nº 260/2025, de 09 de dezembro de 2025, sendo regidos, quanto ao seu quantitativo máximo e à respectiva remuneração, pelo disposto nesta Lei e em seu Anexo Único.

Parágrafo único. Os cargos constantes do Anexo Único desta Lei que não se enquadrarem como funções de magistério terão apenas o seu quantitativo definido por este diploma, permanecendo a respectiva remuneração regida pelo disposto na Lei Municipal nº 260/2025, de 09 de dezembro de 2025.

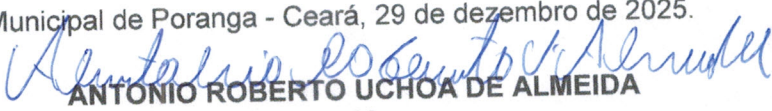
Art. 3º O quantitativo dos cargos comissionados das funções de magistério passa a ser aquele fixado no Anexo Único desta Lei, permanecendo inalterados os vencimentos, critérios de remuneração e demais condições aplicáveis aos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 226/2025, a qual permanece integralmente em vigor.

Art. 4º O quantitativo de cada cargo previsto na Lei Municipal nº 260/2025, passa a ser regido pelo Anexo Único desta Lei, em observância ao § 2º do art. 30 do referido diploma legal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a expedir todos os atos complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, 29 de dezembro de 2025.


ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 040/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

**TABELA DE QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DAS
FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PORANGA/CEARÁ**

GABINETE DO SECRETÁRIO					
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Educação	SM-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Secretário Executivo Municipal de Educação	SM-02	01	Lei 260/2025	-----	-----
Assessor Técnico	AT-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Assessor de Gabinete	AT-01	01	Lei 260/2025	-----	-----

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL					
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Gestão de Pessoal	CD-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Diretor de Contratação de Pessoal, Frequência e Folha de Pagamento	DR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Gerente de Cadastro e Vida Funcional	GR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----

COORDENADORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS					
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Gerente Municipal de Programas e Projetos Educacionais;	GR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Gerente Municipal do Livro Didático / PNLD	GR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Superintendente Escolar	SE-01	20	5.175,89	856,00	6.031,89
Coordenador de Políticas Educacionais	CPE-01	10	5.175,89	481,50	5.657,39
Diretor de Educação Infantil	DEI-01	05	5.175,89	481,50	5.657,39
Diretor de Educação Fundamental	DEF-01	05	5.175,89	481,50	5.657,39
Diretor de Educação de Jovens e Adultos	DEJA-01	05	5.175,89	481,50	5.657,39
Diretor de Educação Inclusiva e Diversidade	DEID-01	05	5.175,89	481,50	5.657,39
Diretor de Educação Integral	DINT-01	10	5.175,89	481,50	5.657,39
Diretor de Formação Continuada para Professores e Pedagogos	DFC-01	01	5.175,89	856,00	6.031,89
Formador Educacional	FE-01	15	5.175,89	481,50	5.657,39
Diretor Escolar	-----	15	Lei 226/2025	-----	-----
Coordenador Pedagógico	-----	44	Lei 226/2025	-----	-----
Auxiliar Pedagógico	-----	-----	-----	-----	-----
Secretário Escolar	-----	22	Lei 226/2025	-----	-----

COORDENADORIA DE GESTÃO DE DADOS EDUCACIONAIS E ESTATÍSTICA					
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Gestão de Dados Educacionais e Estatística	CD-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Diretor de Gestão de Dados Educacionais - (Função Gratificada)	DR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Diretor de Estatísticas	DR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Gerente do Censo Escolar / INEP	GR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----
Gerente de Indicadores e Avaliações Externas	GR-01	01	Lei 260/2025	-----	-----



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33
PROTOCOLO
EM 30 / 12 / 2025
SECRETÁRIO: Paulo R. B. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO
EM 30 / 12 / 2025
SECRETÁRIO: Paulo R. B. [assinatura]

ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

APROVADO

EM 30 / 12 / 2025
[assinatura]

Senhora Presidente:
Senhoras Vereadoras:
Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “APRENDER COM VISÃO – PORANGA” NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, iniciativa que visa facilitar o acesso dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino à consulta oftalmológica, bem como promover a identificação, o diagnóstico e a correção de problemas visuais que impactam diretamente o processo de aprendizagem.

A presente proposição nasce da compreensão de que educação de qualidade não se faz apenas com salas de aula e professores dedicados, mas também com condições reais para que o aluno consiga enxergar, compreender e acompanhar o conteúdo pedagógico. Problemas visuais não diagnosticados são, silenciosamente, fatores de baixo rendimento escolar, evasão e exclusão educacional.

O Programa ora proposto tem caráter universal, alcançando todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Pública Municipal, inclusive a Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecendo as especificidades de cada etapa da vida escolar e reafirmando o compromisso do Município de Poranga com uma política educacional inclusiva, humana e socialmente responsável.

Ao integrar ações das áreas de educação e saúde, o Município avança na construção de uma política pública preventiva, que antecipa problemas, reduz desigualdades e promove melhores resultados pedagógicos. Não se trata apenas do fornecimento de óculos corretivos, mas, sobretudo, de abrir portas para o acesso à consulta oftalmológica, garantindo diagnóstico adequado e acompanhamento técnico aos estudantes que necessitarem.

Importante destacar que a proposta observa rigorosamente os princípios da legalidade, da razoabilidade e da responsabilidade fiscal, prevendo execução progressiva, articulação intersetorial e utilização de recursos orçamentários compatíveis com a legislação vigente, inclusive aqueles vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, quando cabível.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que investe na permanência escolar, valoriza o direito fundamental à educação e reafirma o papel do Município como agente ativo na promoção da cidadania e da dignidade humana.

Diante da relevância social, educacional e institucional da matéria, confio no elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que esta Casa Legislativa seguirá contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento das políticas públicas em benefício da população de Poranga.

ANTE A RELEVÂNCIA E O INADIÁVEL INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE E PARA QUE SEJAM TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS ATOS NA NOVA LEGISLAÇÃO, REQUEREMOS SEJA APRECIADA E VOTADA A PRESENTE MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS.

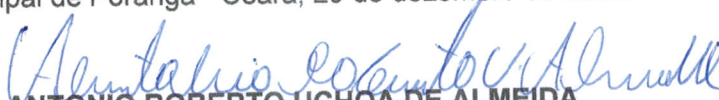


Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço, respeito e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará, 29 de dezembro de 2025.


ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL